Processo TC nº. 06.198/17

RELATÓRIO

O presente processo trata da análise do 1º e 2º Termos Aditivos ao Contrato nº 16492/2016, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campina Grande e a Fundação Assistencial da Paraíba (FAP).

O Processo foi formalizado em 07/04/2017, com Cota exarada pela Auditoria, em 30/10/2023.

Conforme o Órgão Auditor, e, à luz do art. 2º da RN TC nº 02/2023, o processo foi atingido pela prescrição, na modalidade quinquenal, em 07/04/2022, restando prejudicada qualquer medida sancionatória pessoal e de ressarcimento.

Em Parecer nº.02225/23, o Procurador do MPjTCE Marcílio Toscano Franca Filho, considerando a prescrição intercorrente, opinou pelo arquivamento dos autos.

É o relatório.

VOTO

Considerando o relatório da Auditoria e o posicionamento do representante do Ministério Público de Contas, VOTO para que os Srs. Conselheiros membros da 1ª Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba determinem o arquivamento do presente processo, à luz do art. 8º. da Resolução Normativa nº. 02/2023.

É o voto.

Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho
Relator

R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB
tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

Processo TC nº. 06.198/17

Objeto: Licitação/Termos Aditivos
Órgão: Prefeitura Municipal de Campina Grande
Responsável: Romero Rodrigues Veiga (ex-gestor)
Procurador/Patrono: Não há

Licitação/Termos Aditivos. Pelo arquivamento por prescrição intercorrente.

RESOLUÇÃO RC1 – TC – nº 266/2023

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, tendo em vista o que consta no Processo TC nº 06.198/17, que trata da análise do 1º e 2º Termos Aditivos ao Contrato nº 16492/2016, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campina Grande e a Fundação Assistencial da Paraíba (FAP), e,

Considerando o reconhecimento da prescrição intercorrente,

RESOLVE:

a) DETERMINAR o arquivamento do processo à luz do art. 8º. da Resolução Normativa RN nº. 02/2023.

Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara. Plenário Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 14 de dezembro de 2023.

Assinado 18 de Dezembro de 2023 às 13:22

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE

Assinado 18 de Dezembro de 2023 às 11:06

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antonio Gomes Vieira Filho
RELATOR

Assinado 18 de Dezembro de 2023 às 12:04

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO